



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Autoriza o afastamento de cláusulas de fidelidade em contratos firmados antes da decretação da calamidade pública do coronavírus.



SF/20829.10311-27

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 51**.....

(...)

§ 5º São consideradas nulas as cláusulas de fidelidade em contratos vigentes e firmados antes da decretação, pelo poder público federal, de estado de calamidade pública” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estado de calamidade pública face à pandemia do COVID-19, que ora vivenciamos, exige, do legislador, pensamento não apenas reativo, mas proativo e prospectivo.

A pandemia oportunizou a lembrança de outras epidemias devastadoras do passado, como a Peste Negra, a Gripe Espanhola, a Gripe do Oriente Médio e o Ebola. Lembram-nos, esses episódios, da ciclicidade

histórica dos casos de surto virótico que, em um ambiente globalizado, têm o potencial de alcançar todos os continentes.

No muito popularizado TED-Talk de Bill Gates, de 2015, o empresário e filantropo chamou a atenção sobre a completa falta de preparação nacional e multilateral para as crises futuras no tocante aos aparatos técnico-hospitalares.

Com a lição momentosa sobre a necessidade de antevisão, é nosso dever oferecer propostas de aperfeiçoamento legislativo que se aliem a outras iniciativas normativas que, em conjunto, proporcionem resposta jurídico-sistêmica não apenas a um estado de calamidade ocasionado pela atual pandemia, também por futuras, entre outras motivações de gravidade que ensejem a decretação de um estado de calamidade.

As lições do momento também demonstram o potencial danoso à economia das situações que motivam a decretação de um estado de calamidade. Há perdas econômicas, diretas e indiretas, no âmbito salarial, também por meio do tributo mais cruel, corrosivo e sútil, que é a inflação.

Famílias menos afetadas pela crise costumam, por regra, oferecer às mais afetadas auxílio econômico em alguma monta, de forma a também serem, por via oblíqua, afetadas pela redução salarial.

Nesse quadro, devem as famílias direta ou indiretamente afetadas, ou seja, todas as famílias brasileiras, terem o direito de verem as cláusulas de fidelidade de contratos anuladas, de modo que possam redimensionar seus gastos domésticos e redirecioná-los ao auxílio dos mais necessitados.

Assim, propomos este aperfeiçoamento da normativa consumerista, que teria por gatilho a situação muito rara da decretação do estado de calamidade, pelo que espero contar com o auxílio de todos os membros desta Casa Congressual.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

